

## PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Alterar a Portaria Timboprev Nº 210, de 16/12/2016 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Mariana Loppnow Stein.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

*Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do Processo nº @APE-17/00074056 e Processo de Reexame nº @REC – 17/00856194, relativos à homologação da aposentadoria da servidora Mariana Loppnow Stein, através dos quais apontou irregularidades no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria Timboprev nº 210, de 16/12/2016, em razão da inclusão da verba de insalubridade;*

*Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos, de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;*

*Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;*

### RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a redação da Portaria TIMBOPREV nº 210, de 16/12/2016, que concedeu Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **MARIANA LOPPNOW STEIN**, passando de: “... no valor de R\$ 9.943,90 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)...” **PARA** “... no valor de R\$ 9.866,08 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) ...” tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria Timboprev nº 69/2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro do corrente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV